

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, BRASIL,
E O
ECOLE NATIONALE SUPERIEURE DE CHIMIE DE MONTPELLIER,
FRANÇA,**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, doravante referida como UNIPAMPA, com sede na Av. General Osório, 900, Bagé, RS, Brasil, nesta oportunidade representada por sua Reitora Professora, Maria Beatriz Luce, e

O

ECOLE NATIONALE SUPERIEURE DE CHIMIE DE MONTPELLIER, doravante referida como ENSCM, com sede no endereço 8 rue de l'Ecole Normale, 34296 Montpellier Cedex 05, França, nesta oportunidade representada pelo seu diretor geral, M. Joël Moreau, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

I. OBJETIVOS

É o objeto deste Protocolo de Cooperação:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa das respectivas Instituições;
- b) aprofundar o entendimento das questões técnicas, sociais, culturais e das tradições dos respectivos países.

II. ATIVIDADES

Para atingir estes objetivos, os participes concordam em:

- a) promover intercâmbio acadêmico, através de convite a pesquisadores da Instituição parceira para programas de curta duração;
- b) promover o intercâmbio de estudantes em uma sistemática passível de aproveitamento de créditos eventualmente cursados. Para este tipo de intercâmbio, os alunos arcarão com o ônus da matrícula em sua própria instituição. Os alunos serão eximidos das taxas de matrícula na instituição de destino. Em contrapartida os alunos deverão arcar com os custos de seguro e de atividades extra-escolares (esporte, associações, etc);
- c) receber estudantes da Instituição parceira e participar da co-orientação de trabalhos de teses;
- d) organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- e) desenvolver programas de pesquisa conjunta através de convênios ou contratos específicos;
- f) realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das Instituições;
- g) determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados através de convênios ou contratos específicos.

Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber, assim como todos os seguros obrigatórios do país de destino.



III. APOIO FINANCEIRO

Ambas as Instituições concordam em envidar esforços para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.

IV. COORDENAÇÃO

Cada Instituição terá um membro, como representante, encarregado deste Protocolo de Cooperação. É tarefa deste agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua Instituição, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação futura.

V. DURAÇÃO DO ACORDO

Este Protocolo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Instituições. Esta Cooperação é válida por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses, sem prejuízo das atividades em andamento.

VI. FORO

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas de forma amigável pelas partes. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasil, Bagé/RS, 15/09/2011

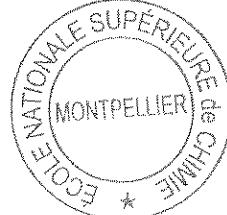
Maria Beatriz Luce,
Reitora UNIPAMPA.

França, Montpellier, 01/12/2011

Joël Moreau

Diretor da ENSCM

Testemunhas:





**PROTOCOLE DE COOPERATION
ENTRE
L'UNIVERSITE FEDERALE DO PAMPA, BRESIL
ET
ECOLE NATIONALE SUPERIEURE DE CHIMIE DE MONTPELLIER, FRANCE**

L'UNIVERSITE FEDERALE DU PAMPA, ci après désignée comme UNIPAMPA, adresse, Av. General Osório, 900, Bagé-RS, Brésil, et représentée par son Recteur, Professeur, Maria Beatriz Luce, et L'ECOLE NATIONALE SUPERIEURE DE CHIMIE DE MONTPELLIER, FRANCE, ci après désignée comme ENSCM, adresse, 8 rue de l'Ecole Normale, 34296 Montpellier Cedex 05, représentée par son Directeur, le Professeur Joël Moreau, reconnaissent et renforcent leur intérêt mutuel par le moyen de ce Protocole de Coopération, dans la forme qui suit :

I. L'OBJET

L'objet de cette coopération est de :

- a) promouvoir l'intérêt des activités d'enseignement et de la recherche des deux institutions
- b) faire avancer la compréhension des questions techniques, sociaux, culturelles et des traditions des deux pays.

II. ACTIVITÉS

Pour attendre ces objectifs les participants sont d'accord pour :

- a) promouvoir les échanges académiques à travers l'invitation de chercheurs de l'université partenaire pour des programmes de courte durée;
- b) promouvoir les échanges d'étudiants de une ou deux semestres dans le cadre d'un système de transfert de crédits. Pour ce type d'échangé, les étudiants paieront les droits de scolarité dans leur établissement d'origine. Ils en seront exemptés dans l'établissement d'accueil. Toutefois, ils devront s'acquitter des frais relatifs aux assurances sociales ainsi que les frais relatifs aux activités extra-scolaire (sport, associations, ...)
- c) recevoir des étudiants de l'université partenaire et participer au co-encadrement de thèses;
- d) organiser des tables rondes, des conférences et des meetings sur les thèmes de recherche communs
- e) développer des programmes de recherche conjoints par le moyen de conventions et contrats spécifiques;



- f) échanger des informations sur le développement de l'enseignement et de la recherche dans chacune des universités;
- g) considérer le présent accord comme le document parent. Les modalités et les domaines spécifiques de coopération feront l'objet de protocoles particuliers, annexés au présent accord.

III. RESSOURCES FINANCIÈRES

Tous les participants du programme d'échange devront être couverts par une assurance médicale, pendant toute la période à l'étranger ainsi que par toutes les assurances obligatoires dans le pays d'accueil.

Les deux institutions sont d'accord pour faire des efforts pour obtenir des fonds (fondations, agences gouvernementales et d'autres) pour le financement de cette coopération.

IV. COORDINATION

Chaque université désignera un membre, comme représentant, chargé de ce protocole de coopération. Cette personne aura à sa charge d'agir comme contact préférentiel pour les activités individuelles ou de groupe, planifier et coordonner toutes les actions dans son institution et suivre les actions de l'institution partenaire. Les deux représentants devront se rencontrer pour évaluer les actions exécutées et proposer des actions futures.

V. DURÉE DE L'ACCORD

Cet protocole de coopération prendra effet à partir de la date de signature et approbation par les deux institutions. L'accord est valable par 5 (cinq) ans, pouvant être prolongé ou/et alteré par le moyen de terme additif ou annulé par notification préalable de 6 (six) mois, sans préjudice des activités entamées.

VI LITIGE

Les questions éventuelles concernant l'exécution de cet accord seront résolues à l'amiable par les deux institutions.

Et, pour sceller l'accord les deux parties signent cet instrument en 2 (deux) voies de même contenu et forme, devant les témoins ci-dessous.

Brésil, Bagé-RS, 15/12/2011

Maria Beatriz Luce,
Recteur de l'UNIPAMPA

France, Montpellier,

Joël Moreau
Directeur de l'ENSCM

01/12/2011

